

Regulamento do Controlo de Imprudências

Helexia Portugal

15/03/2024

Controlo de Documentos & Histórico de Revisões

ROLE	NAME	FUNCTION	DATE
Writer	Sandra Leal	HSEQ Coordinator	15/03/2024
Owner	Sandra Leal	HSEQ Coordinator	15/03/2024
Approver			

REVISION	CHANGE DESCRIPTION	DATE
00	Initial version	15/03/2024

Índice

Regulamento do Controlo de Imprudências	1
1. Objetivo	4
2. Referências	4
3. Procedimento	4

1. Objetivo

A HELEXIA PORTUGAL, com vista à continua melhoria do nível de cumprimento das regras de Segurança e Saúde no trabalho nos seus estaleiros, implementa o presente regulamento ao qual ficam sujeitos todos os seus intervenientes.

O mesmo define o método de gestão das questões de indisciplina da parte dos trabalhadores no respeitante às normas e regras de higiene e segurança implementadas em obra, identificadas no Plano de Segurança da Obra e difundidas pela via da Formação e Informação.

2. Referências

- Plano de Segurança e Saúde ;
- Lei 99/2003, de 27 de Agosto – Código do Trabalho;
- Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro – Aprova a revisão ao Código do Trabalho. (artigo 98º e no art. 329, n.º4 – “o empregador tem poder disciplinar sobre o trabalhador ao seu serviço, enquanto vigorar o contrato de trabalho” e “o poder disciplinar pode ser exercido diretamente pelo empregador, ou por superior hierárquico do trabalhador, nos termos estabelecidos por aquele”)
- Lei 35/2004, de 29 de Julho – Regulamenta a lei n.º99/2003;
- Demais legislação aplicável nos termos de SST.

3. Procedimento

Todos os trabalhadores presentes no Estaleiro estão sujeitos ao presente procedimento.

O mesmo visa a uniformização de comportamentos no interior do Estaleiro no sentido de:

- Serem cumpridas as Regras de SST;
- Ser cumprida a Legislação vigente na matéria (por consequência);
- Ser melhorados os Índices Estatísticos da empresa;
- Aumentar a produtividade;
- Aumentar a satisfação de todos os intervenientes;

Assim, todos os intervenientes devem cumprir com a legislação aplicável, assim como o que lhes é transmitido pela via da Formação/ Informação em obra.

O não cumprimento do anteriormente referido pressupõe a aplicação das sanções seguidamente apresentadas.

NIVEIS DE IMPRUDENCIA

Imprudência Leve ou moderada:

Aviso Verbal – Indicação das normas de segurança a cumprir em obra, com registo escrito (que pode ou não ser assinado pelo trabalhador).

Imprudência Grave:

Aviso formal escrito – Aviso ao responsável da entidade empregadora do trabalhador.

Imprudência Muito Grave ou repetição de imprudência grave:

Aviso de proibição de entrada – Impedimento de entrada na obra.

Nota: Para definição da gravidade da imprudência deverá ser tido em conta o risco associado a cada uma das imprudências, considerando também a gravidade de eventual lesão tal como o número de trabalhadores possivelmente afetados. As Imprudências Graves e Muito Graves terão que ser assinadas pelo trabalhador. No caso de recusa em assinar, fica implícita a suspensão do trabalhador no dia.

TRATAMENTO/ SANÇÃO DAS IMPRUDÊNCIAS

Imprudências de sanção direta:

- A falta de utilização dos EPI's permanentemente obrigatórios (colete*, capacete, botas) a partir do segundo aviso registado, pressupõe a aplicação de coima a aplicar à entidade empregadora. (*colete excetua-se nas tarefas onde é recomendada a sua não utilização);
- Taxa de alcoolemia acima de 0,50g/l implica a expulsão imediata do estaleiro e a impossibilidade de regresso no mesmo dia. Se repetida, implica a proibição de regresso definitiva. (NOTA: A HELEXIA PORTUGAL não se responsabiliza por qualquer acidente de viação cuja causa possa estar relacionada com o consumo de álcool ou drogas)
- Execução de "ligações diretas" a quadros elétricos implica a expulsão imediata do Estaleiro e a impossibilidade de regresso no mesmo dia. Se repetida, implica a proibição de regresso definitiva.

Imprudências Leves:

- 1ª imprudências – Advertência verbal com registo.
- 2ª imprudência – Advertência verbal com registo.
- 3ª imprudência – Advertência verbal com registo, com suspensão de trabalho no dia da ocorrência ou no dia seguinte, caso a imprudência seja cometida perto do final do dia de trabalho.
- 4ª imprudência – Suspensão do posto de trabalho.

Imprudências Graves:

- 1ª imprudência – Advertência verbal com registo, com suspensão de trabalho no dia da ocorrência ou no dia seguinte caso a imprudência seja cometida perto do final do dia de trabalho.
- 2ª imprudência – Suspensão do posto de trabalho.

Imprudências Muito Graves:

- 1ª imprudência – Suspensão do posto de trabalho.

EXEMPLOS/ TIPO DE IMPRUDÊNCIAS

Imprudências Leve e/ou Moderada

- Falta do uso de EPI's obrigatórios e/ou temporários;
- Deixar aberturas nas coberturas ou pavimentos desprotegidos;
- Sinalização de translucidas deficiente e/ou não existente;

- Utilização incorreta de andaimes móveis (falta de travamento das rodas, movimentação com trabalhadores em cima; deficiente montagem);
- Acesso incorreto a andaimes (trepando pelos elementos...);
- Ausência de limpeza nas frentes de trabalho;
- Realizar trabalhos com pouca iluminação;
- Falta de extintor nos trabalhos que envolvam chama ou utilização de produtos altamente inflamáveis;
- Obstrução dos caminhos de circulação pedonal, sem criação prévia de caminho alternativo.

Imprudência Grave

- Repetição de qualquer imprudência leve ou moderada;
- Não repor proteções coletivas;
- Utilização de ferramentas manuais danificadas ou equipamentos sem as proteções de segurança;
- Efetuação das necessidades fisiológicas fora das instalações sanitárias;
- Permanência em locais com risco de soterramento;
- Atos inseguros praticados pelos manobreadores, que ponham em risco a integridade física dos trabalhadores ou de terceiros;
- Utilização de equipamentos não autorizados;
- Utilização de extensões elétricas com fios traçados;
- Utilização de extensões elétricas improvisadas.

Imprudência Muito Grave

- Repetição de qualquer imprudência grave;
- Realizar trabalhos ou permanecer em locais com risco de queda em altura sem proteção coletiva ou individual;
- Recusa de implementação de medidas de segurança;
- Não utilização de arnês de segurança devidamente preso a linha de vida ou elemento resistente, quando assim é exigido.
- Efetuar transporte de trabalhadores em equipamentos não destinados a esse fim (baldes de retroscavadoras, empilhadores, etc...)
- Temperamento violento por parte de trabalhador que ponha em casa a integridade física de outro (s) trabalhador(es).

NOTA: Todas as situações que não se encontrem contempladas nas imprudências leves ou graves acima discriminadas, serão avaliadas em obra, sendo o seu tratamento análogo. As que não estiverem escritas bem legalmente reguladas nunca poderão ser classificadas de “muito graves” na primeira ocorrência.

As presentes sanções têm efeitos ao nível de todas as empreitadas da organização, isto é, um trabalhador suspenso numa obra da Helexia Portugal não poderá encaminhar-se para outra empreitada da empresa.

RESUMO DAS REGRAS A CUMPRIR NOS ESTALEIROS

ACESSO AO SITE SERÁ IMPEDIDO AOS INDIVÍDUOS QUE NÃO APRESENTAREM OS EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ESTABELECIDOS

1. CAPACETE DE PROTECÇÃO
2. COLETE DE ALTA VISIBILIDADE
3. BOTAS DE PROTECÇÃO
4. LUVAS DE PROTECÇÃO (quando necessário)
5. PROTECTORES AURICULARES (quando necessário)
6. ÓCULOS DE PROTECÇÃO (quando necessário)
7. ARNÊS DE SEGURANÇA (quando necessário)



REGRAS DO ESTALEIRO

1. Todas as pessoas que entram / saem do local devem assinar o registo de presenças presente no escritório do estaleiro. Não é permitido trabalhar sozinho.
2. Reportar qualquer situação que pareça insegura.
3. Utilizar o Equipamento de Proteção Individual apropriado.
4. Mantenha a sua área de trabalho arrumada e limpa quando terminar.
5. Utilize as ferramentas corretas e use-as em segurança.
6. Reporte TODOS acidentes e quase-acidentes.
7. Pense na segurança dos outros, assim como na sua.
8. Não arrisque. Em caso de dúvida, pergunte.
9. Utilize os recursos naturais de forma racional.
10. Não se envolva em brincadeiras (não brinque). Bullying é inaceitável.
11. Não use linguagem abusiva, não ameace, intimide ou envergonhe qualquer colega de trabalho.
12. Conduta imoral ou indecente e assédio sexual são inaceitáveis.
13. Álcool e drogas são estritamente proibidos.
14. Fumar é proibido, exceto nas áreas definidas para tal.
15. É estritamente proibido transportar qualquer tipo de armas (armas de fogo ou armas brancas).
16. Não interfira com máquinas e equipamentos.
17. Não traga substâncias perigosas sem consentimento prévio.
18. Não remova proteções coletivas sem permissão.
19. Não transportar pessoas em veículos não projetados para passageiros.
20. Não estacione veículos em áreas não autorizadas

PRECAUÇÃO. RISCOS GERAIS INCLUEM:

- Movimentação de veículos e peões
- Escavações e valas técnicas
- Piso irregular
- Linhas aéreas em tensão

EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (EPI)



LEMBRE-SE DE REPORTAR QUALQUER SITUAÇÃO QUE PAREÇA INSEGURA!

Helexia

Building together sustainable solutions,
delivering the energy transition.

 group.qhse@helexia.eu

 Helexia QMS

helexia.group